



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.791, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991.

"Declara de Utilidade Pública Municipal o 111º Grupo de Escoteiros de Pedro Leopoldo."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o 111º Grupo de Escoteiros de Pedro Leopoldo.

ART. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 23 de dezembro de 1991.


Helio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal